



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quarta-feira, 16 de Abril de 2025

Edição nº 3348 Edição Extraordinária - Ano XXII

SUMÁRIO

DIVULGAÇÃO
LEIS
PORTARIAS

2
3
5

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira;
Diagramação: Fabio Hercules;
Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Assuntos Institucionais: Flavio Adriano Monte;
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos;
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Samantha Giani Massaretti.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

DIVULGAÇÃO

Itatiba - Edição nº 3348 Edição Extraordinária - Ano XXII, 16 de Abril de 2025

Convite para Palestra "O Uso Excessivo da Internet"

Prezados(as) servidores(as),

A Escola de Governo e Gestão Pública, em parceria com a CIPAA e o SESMT, convida todos(as) para a palestra "O Uso Excessivo da Internet", que será ministrada pelo professor e especialista Fábio Diogo. Será uma ótima oportunidade para refletirmos sobre os impactos do uso exagerado da internet em nossa rotina pessoal e profissional.

 Data: 24 de abril (quinta-feira) Horário: 9h Local: Auditório da Prefeitura de Itatiba
Rod. Luciano Consoline, 600 – Jardim de Lucca Para participar, basta se inscrever pelo link: <https://bit.ly/OusoexcessivodaInternet>

Contamos com a sua presença!

Atenciosamente,

Equipe da Escola de Governo e Gestão Pública

CIPAA | SESMT

@escoladegoverno.itatiba
R. Miguel Hércules, 223 - Jardim Tereza
(11) 4594-3370

PALESTRA

ESCOLA DE
GOVERNO E
GESTÃO PÚBLICA

**O USO EXCESSIVO
DA INTERNET** **24/04** **Quinta-feira às 9h** **Auditório da Prefeitura de Itatiba**
Rod. Luciano Consoline, 600
Jardim de Lucca**PALESTRANTE****FÁBIO DIOGO**

Mestre em Comunicação e Inovação, Publicitário com sólida trajetória acadêmica e professor universitário há mais de 15 anos. Atua como docente em cursos de Pós-Graduação nas áreas de Marketing e Comunicação, além de ser palestrante e treinador em Oratória. É também empreendedor no setor de educação digital, com foco em inovação e formação contínua.



Inscreva-se pelo link:
<https://bit.ly/OusoexcessivodaInternet>





LEIS

Itatiba - Edição nº 3348 Edição Extraordinária - Ano XXII, 16 de Abril de 2025

LEI Nº 5.740, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre medidas inerentes aos contratos de trabalhos dos servidores públicos diagnosticados com dengue, e dá outras providências.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Servidores Públicos com diagnóstico confirmado de dengue, desde que atestado por órgão médico com C.I.D. específico da doença (*C.I.D. A90 “dengue clássica” e C.I.D. A91 “febre hemorrágica devida ao vírus do dengue”*), e referendado pelo SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Itatiba serão afastados de suas funções pelo tempo atestado para o tratamento da doença, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens, desde que o afastamento não exceda os 15 (quinze) dias previstos no art. 75 do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999.

Parágrafo único. As vantagens a que se refere o *caput* deste artigo abrangem também o cartão vale-alimentação, na hipótese prevista no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.271, de 30 de julho de 2010.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

(Lei nº 5.740/25 – fls. 02)

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos sempre que houver a declaração de situação de emergência em saúde pública pelo Estado de São Paulo em razão de epidemia de dengue.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de abril de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.741, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a concessão de reajuste aos salários dos servidores celetistas, dos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão regidos pelo regime jurídico-administrativo, aos vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos, da Prefeitura do Município de Itatiba, sobre a concessão de aumento do valor do cartão vale-alimentação e sobre o reajuste do auxílio pecuniário concedido aos servidores lotados junto à Secretaria Municipal de Saúde que prestam serviços nas unidades de saúde localizadas na zona rural do Município, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os salários de todas as carreiras dos servidores celetistas, dos servidores de cargo de provimento em comissão regidos pelo regime jurídico-administrativo e os vencimentos, proventos e pensões dos servidores estatutários, ativos ou inativos, da Prefeitura do Município de Itatiba, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), incidentes sobre o salário de março de 2025, com vencimento em abril de 2025.

Art. 2º. O cartão vale-alimentação passará ao valor de R\$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais), a partir de abril de 2025, com referência ao mês de março de 2025.

Parágrafo único. O valor do benefício concedido aos servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão regidos pelo regime jurídico-administrativo, permanecerá em 50% (cinquenta por cento) do valor concedido aos servidores celetistas.

Art. 3º. O valor do auxílio pecuniário concedido aos servidores lotados juntos à Secretaria Municipal de Saúde e que prestam serviços nas unidades de saúde localizadas na zona rural do Município, nos termos da Lei Municipal nº 5.115, de 15 de junho de 2018, passa a ser de R\$ 11,00 (onze reais), por dia de trabalho efetivamente prestado.

(Lei nº 5.741/25 – fls. 02)

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de abril de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos

LEI Nº 5.742, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 4.360, de 18 de julho de 2011, que ‘Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário aos servidores e integrantes do quadro do Magistério Municipal que prestam serviços nas unidades escolares localizadas na zona rural’, na forma que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 14ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 15 de abril de 2025, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei Municipal nº 4.360, de 18 de julho de 2011, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio pecuniário aos servidores e integrantes do quadro do Magistério Municipal que prestam serviços nas unidades escolares localizadas na zona rural”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O auxílio pecuniário de que trata o artigo anterior será de R\$ 11,00 (onze reais) por dia de trabalho efetivamente prestado.”

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 16 de abril de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO
Secretário dos Negócios Jurídicos



PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 3348 Edição Extraordinária - Ano XXII, 16 de Abril de 2025

PORTARIA Nº 8.907, DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Designa Secretário Adjunto de Serviços Públicos, como responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo período que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o Secretário Adjunto de Serviços Públicos **GUILHERME ZANUTTO LAURINO**, como responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em virtude de férias do Secretário da Pasta, Adilson Franco Penteado, conforme segue:

I - dias 14 e 15 de abril de 2025; e,

II - a partir 22 de abril de 2025, pelo período de 09 (nove) dias.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,
em 11 de abril de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 8.908, DE 16 DE ABRIL DE 2025

“Designa Secretária de Administração como responsável pela Secretaria de Governo, pelo período que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

D E S I G N A R,

a partir de 22 de abril de 2025, a Secretária de Administração **FRANCIELI GUINAMI DOS SANTOS** como responsável pela Secretaria de Governo pelo período de 05 dias, em virtude da ausência da Secretária da Pasta, Jackeline Roberta Boava Monte, por motivo de férias.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”
em 16 de abril de 2025

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO

Secretário dos Negócios Jurídicos